

PROCESSO N°

192121

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

AUTOS DE



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 192

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 100

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

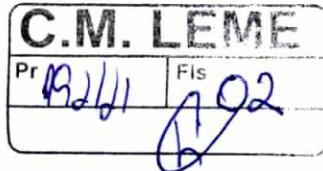
Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021, autuado  
o DL ve 100 e d. 828/21

Eu,

subscrevi.

A red ink signature, likely belonging to the Executive Power, written over the date and autuado information.

AN 84/21



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo  
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Pret. N. 192 L.N.<sup>a</sup> Fis. Prof. 2Y57

Ofício n° 828/2021 - GP  
Recebido em 20/12/2021 Leme, 20 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor funcionário

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea "a"; e 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor.  
**RICARDO DE MORAES CANATA.**  
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.  
Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr	19/11/21	Fls	03
	62		

**PROJETO DE LEI N° 100 /2021**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	4704	R\$ 1.110.300,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					R\$ 1.110.300,00
<b>Total</b>					R\$ 1.110.300,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de Dezembro de 2021.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C.M. LEME

Pr	95261	Fis	04
H			

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Município de Leme não possui hospitais próprios e nem tampouco hospitais universitários. Sendo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme o único hospital do município habilitado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a atender pacientes para a realização de procedimentos de Médias e Altas Complexidade MAC;

Considerando a Portaria GM/MS nº1. 034, de 05/05/2010, que dispõe sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde quando as disponibilidades forem insuficientes e dando a devida preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

Considerando a Lei Ordinária nº 3.968 de 11 de novembro de 2020 que autorizou e Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e respectivos Termos Aditivos e de Rerratificação com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme;

Justifica-se o presente repasse com finalidade assistencial à Santa Casa de Misericórdia de Leme/SP, tendo em vista os considerandos acima bem como o aumento expressivo da demanda corrente de atendimentos em razão do final de ano, e o risco de paralização do Hospital durante este período.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME  
Pr 19/04/21 Fis 05  
B

**Informação de Impacto Orçamentário nº 52/2021**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME”

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, é referente à repasse a título de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada na Secretaria de Saúde. Considerando o valor total a ser repassado, segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde (tesouro)	2021	R\$ 60.314.666,16
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 1.110.300,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		1,841%

\* Considerando que a suplementação da despesa foi solicitada pela Secretaria de Saúde nesse valor e não foi informado se haverá para os anos seguintes, sendo assim, não há como calcular se haverá impacto sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	09/2021
Fis	06
[Signature]	

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 20 de Dezembro de 2021.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

**Bruna Vieira Coelho Penteado**  
**Chefe do Núcleo de Planejamento**  
**e Orçamento**

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

C.M. LEME  
Pr AGJJI Fis 07  
6



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei, é referente à repasse a título de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, é será alocada na Secretaria de Saúde.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Leme, 20 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 23 / 11 / 11

## VISTA

Em 23 de dezembro de 2011

Com vista in Comitê

Funcionário (assinatura)

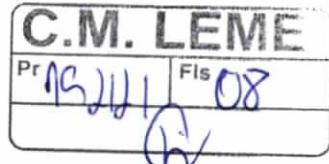
## JUNTADA

Em 23 de dezembro de 2011

raço juntada a estes autos 19

in Comitê

Funcionário (assinatura)



**PROJETO DE LEI N° 100/2021**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que a Santa Casa de Misericórdia é o único hospital do município habilitado pelo Sistema Único de Saúde a atender pacientes para realização de procedimentos de médias e altas complexidade, e ainda, existe a Portaria GM/MS nº 1.034/10, que dispõe sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistências à saúde quando as disponibilidades forem insuficientes e dando a devida preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial, bem como a quebra de recesso legislativo, requerendo ainda, a realização de sessão extraordinária.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. L  
Pr 15221 Fis 05  
6

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme e a Lei nº 3.968/20 que autorizou o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 23 de dezembro de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho  
Secretária

Pela Comissão de O.F.C.

Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss  
Secretária



C.M. LEME  
Pr 10/12/21 Fis 10  
Q

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**URGENTE**

Ofício nº 831/2021 - GP

Leme, 20 de dezembro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 100/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N.º 2460 L.N.º \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_  
Recebido em 21/12/2021

Excelentíssimo Senhor,

~~FUNCIONÁRIO~~

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea "a"; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei nº 100/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Justifica-se o presente repasse com finalidade assistencial à Santa Casa de Misericórdia de Leme/SP.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

**JUNTADA**

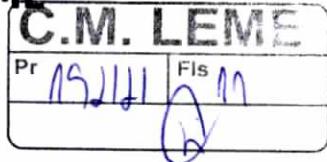
Em 21 de dezembro de 2021

laco juntada a estes autos do ofício nº  
835/2021-GP, que encaminha via  
original do PL 100/21 com assinatura eletrônica.

Funcionário. Mjt



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 835/2021 - GP

Leme, 21 de dezembro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 100/2021.

Excelentíssimo Senhor,

**CAMARA MUNICIPAL DE LEME**

Prot. N. 2461 L. N.º — Fis. —  
Recebido em 21/12/2021

mj

**FUNCIONÁRIO**

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar uma via original do Projeto de Lei nº 100/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR  
APARECIDO  
BORGES:34003539818

Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2021.12.21 13:53:01  
-03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
Pr 111111 Fis 11  
6

**PROJETO DE LEI N° 100 /2021**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	4704	R\$ 1.110.300,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.110.300,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.110.300,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de Dezembro de 2021.

CLAUDEMIR  
APARECIDO  
BORGES:34003539818

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2021.12.21 13:54:11  
-03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

C.M. LEME	
Pr	15/12/21
Fis	AB
(Assinatura)	

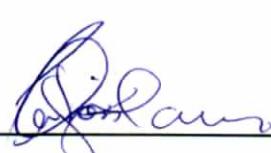
Em atendimento aos artigos 26 VI "a" e 178, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme solicitações enviadas pelo Sr. Prefeito Municipal, através dos Ofícios de nºs 828/2021 – GP, 829/2021 – GP e 830/2021 – GP, ficam Vossas Excelências **CONVOCADOS** para participar de **Sessão Extraordinária**, neste próximo dia **23 de dezembro**, a partir das **10 horas**, para apreciação dos **Projetos de Leis Ordinárias de nºs 100/21, 101/21 e 102/21** que autorizam o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências e dispor sobre o complemento constitucional com recursos do FUNDEB e de valorização dos profissionais da educação e da outras providências.

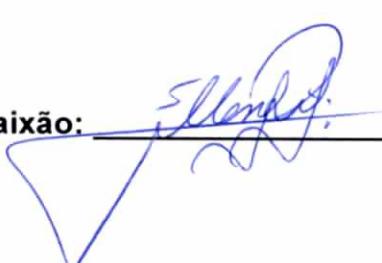
Leme/SP, 20 de dezembro de 2021.

*Ricardo de Moraes Canata*  
**Presidente da Câmara Municipal de Leme**

**CIENTE:**

Airton Cândido da Silva: 

Cíntia Cristina Grossklauss: 

Ellan Ricardo da Paixão: 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Elias Eliel Ferrara:

Francisco Ferreira da Silva:

Leandro Vanderlei de Paula:

Lourdes Silva Camacho:

Luís Fernando da Silva Beck:

Osvair Antunes da Silva:

Nivaldo Aparecido Begnamia:

Ricardo Pinheiro de Assis:

Vanessa Galloni Carrera:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

23/12/2021

PRESIDENTE

C.M. LEME	
Pr	12/12/21
Fis	15
6	

Projeto de Lei nº 100/21, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação por unanimidade.  
Em 23 de dezembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

## Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 15/11	Fis 16
(B)	

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 84/21

### PROJETO DE LEI N° 100/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	4704	R\$ 1.110.300,00
<b>Total Excesso – Art. 43, § 1º, II – L. 4.320/64</b>					<b>R\$ 1.110.300,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.110.300,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de dezembro de 2021.

  
**RICARDO DE MORAES CANATA**

**Presidente**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	15/12/2021
Fls	17
6	

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI N° 100/2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	4704	R\$ 1.110.300,00
<b>Total Excesso – Art. 43, § 1º, II – L. 4.320/64</b>					<b>R\$ 1.110.300,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.110.300,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de dezembro de 2021.

**RICARDO DE MORAES CANATA**

**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**C.M. LEME**

Pr 15/12/2021 Fls 18

Ofício nº 708 / 2021 – VM

Leme, 23 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

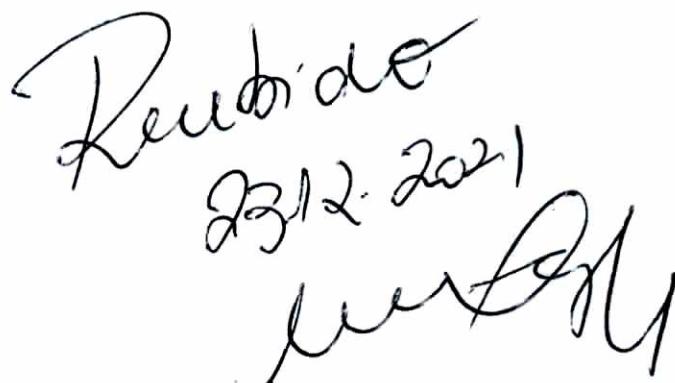
- de Lei nº 84/21, referente ao Projeto de Lei nº 100/21;
- de Lei nº 85/21, referente ao Projeto de Lei nº 101/21;
- de Lei nº 86/21, referente ao Projeto de Lei nº 102/21.

Sem mais, respeitosamente.

  
**RICARDO DE MORAES CANATA**

Presidente

Ao  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Claudemir Aparecido Borges**  
**DD. Prefeito Interino de LEME**

  
Recebido  
23/12/2021  
merdly



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.LEME  
19/12/21 /Fls 19  
*[Signature]*

**LEI ORDINÁRIA N° 4.060, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

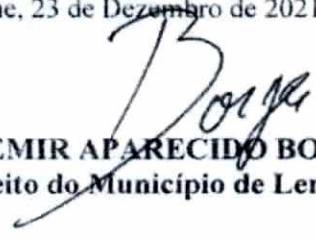
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	4704	R\$ 1.110.300,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.110.300,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.110.300,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Dezembro de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme